



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ADITIVO Nº 22/2025 AO CONTRATO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.741.029/0001-80, com sede na Rua Visconde do Embaré nº 230 – sala 1901, Bairro Valongo, na cidade de Santos/SP, representada pelo Sr. **IVANILDO ROCHA PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.926.485-9, celebram o presente termo de aditamento, nos seguintes termos:

1ª) Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços previstos no item 6.1. do Contrato nº 07/2024 e cláusula 1ª do Termo Aditivo nº 15/2025, por **02 (dois) meses**, a partir de **25 de agosto de 2025 a 24 de outubro de 2025**.

2º) Ficam adicionados os seguintes itens constantes da documentação emitida pela Contratada, apresentada na Concorrência Pública nº 04/2023 – fls. 775/792 da RQ nº 10-02-01/2023:

- a) Planilha de Serviços;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Registro Fotográfico; e
- d) Cronograma físico/financeiro.

3ª) Com a inclusão dos itens relacionados na cláusula anterior, o valor global pactuado resultará em acréscimo de R\$ 34.748,04 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

4ª) A contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação constante da cláusula primeira deste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 04/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, apresentando reforço de garantia.

5ª) As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

6ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas originais do contrato nº 07/2024 e do Termo Aditivo 15/2025, constantes da RQ nº 10-02-01/2023, e que não contrariem o presente instrumento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente termo de aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 21 de agosto de 2.025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

IVANILDO ROCHA PEREIRA
Proprietário
CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI

Testemunhas:
